

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA:
ESTADO DO CEARÁ:

Lei Nº 167, de 28 de dezembro de 1957.

Autoriza a suplementação de //
verba no valor de trinta e cinco mil /
cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), para o fim /
que indica.

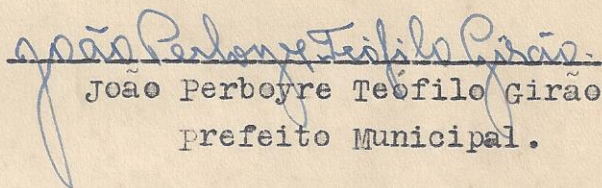
O Prefeito Municipal de Morada-Nova, no uso de atribuições legais:

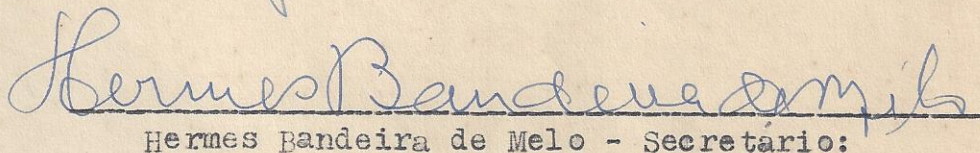
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba prevista no Título 1º - Exação e Fiscalização Financeira - Código 8-13-1- Pessoal Variável, no valor de trinta e cinco mil / cruzeiros (Cr\$ 35.000,00).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 28 de dezembro de 1957.


João Perboyre Teófilo Girão
Prefeito Municipal.


Hermes Bandeira de Melo - Secretário: